



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

CNPJ: 18.260.4890001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.430-000

LEI Nº 2.798/2013

PUBLICADO EM
17/12/13
Ass: *[Assinatura]*
Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

“Autoriza o Município de Tupaciguara a participar e ratifica a subscrição do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e dá outras providências.”

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Tupaciguara no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07.

Art. 2º Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

§ 1º A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM constituído sob a forma de associação pública.

§ 2º O protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 3º A publicação referida no parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º Lei específica incluirá no Anexo de Prioridades de Governo do Município, no Programa Saúde de

SANARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

Recebemos 18/12/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Antonio Alves Faria s/nº

Email: pmt@tupaciguara.mg.gov.br

CNPJ: 18.260.4890001/04 TEL: 34-3281-0000

TUPACIGUARA-MG CEP 38.430-000

PUBLICADO EM

17 / 12 / 13

Ass: *Thamara*
Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Qualidade, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 2.770 de 31 do mês de julho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.

OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art. 4º Lei específica detalhará no Anexo 05 - Informações por Programas - Objetivos, Ações e Custos no Programa 0004 - Saúde Municipal de Qualidade do Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 2.776, de 06 de setembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM.

OBJETIVO: O desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde - SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.



Art. 5º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único. A regra disposta no *caput* deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art. 6º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 7º O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a Administração Pública Indireta do Município de Tupaciguara-MG, nos termos da Lei Federal nº 11.107/05.

Art. 8º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

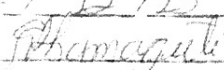
Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, 17 de dezembro de 2013.


Edilamar Novais Borges
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM

17 / 12 / 13

Ass:


Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Parágrafo Único. A regra disposta no caput deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos, ou ainda, convênios e termos congêneres.

Art. 4º. É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM, de natureza jurídica criado sob a forma de associação pública e natureza jurídica criada sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a Administração Pública Indireta do Município de Cachoeira Dourada-MG, nos termos da Lei Federal nº11.107/05.

Art. 6º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de Decreto.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 26 dias do mês de setembro de 2014.

GENÉSIO FRANCO DE MORAIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado na íntegra no link: <http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/12/SANTA-VITORIA.pdf>

Publicado por:

Darciane Medeiros Oliveira

Código Identificador:D7581284

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
LEI Nº 2.798/2013. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE
TUPACIGUARA A PARTICIPAR E RATIFICA A
SUBSCRIÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM**

LEI Nº 2.798/2013.

Autoriza o Município de Tupaciguara a participar e ratifica a subscrição do protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, e dá outras providências.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a participação do Município de Tupaciguara no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM, na forma preconizada pela Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº6.017/07.

Art. 2º. Fica o Município, por intermédio de seu Poder Executivo, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM e, portanto, fica ratificada a subscrição realizada pelo Município no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM.

§ 1º. A autorização de que trata esta Lei somente admite a participação do Município no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM constituído sob a forma de associação pública.

§ 2º. O protocolo de intenções do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM deverá ser entregue ao Poder Legislativo para conhecimento e publicado na imprensa oficial do Município ou, na sua impossibilidade, na internet, ou na imprensa

oficial do Estado de Minas Gerais, quando se converterão em contratos de consórcios públicos.

§ 3º. A publicação referida do parágrafo anterior poderá ser resumida, desde que indique o endereço eletrônico no qual se encontre disponibilizado o texto integral.

Art. 3º. Lei específica incluirá no Anexo de Prioridades de Governo do Município, no Programa Saúde de Qualidade, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2014, Lei Municipal nº 2.770 de 31 do mês de Julho de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

“META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo”.

Art.4º Lei específica detalhará no Anexo 05 – Informações por Programas – Objetivos, Ações e Custos no Programa 0004 – Saúde Municipal de Qualidade do Plano Plurianual 2014 a 2017, Lei Municipal nº 2.776, de 06 de setembro de 2013, a seguinte Meta e Objetivo:

META: Participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM.

OBJETIVO: o desenvolvimento em conjunto, nos entes federados consorciados, de ações e serviços de saúde, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, inseridos no contexto da regionalização, da programação pactuada e integrada, da otimização dos recursos e da priorização de utilização destes de acordo com a estratificação de riscos e as necessidades locais, visando suprir as demandas repressadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviços e/ou ações de saúde nos entes federados consorciados, caracterizados como vazios assistenciais, de acordo com o perfil sócio-demográfico e epidemiológico regional, efetivando tudo isto com economia de escala e de escopo.

Art.5º Todo contrato de rateio firmado pelo Município será formalizado por exercício financeiro e seu prazo de vigência ficará limitado ao valor das dotações que o suportam.

Parágrafo único: A regra disposta no caput deste artigo não se aplica aos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contempladas em plano plurianual ou à gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

Art.6º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art.7º O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, de natureza jurídica criado sob a forma de associação pública e natureza autárquica integrará a Administração Pública Indireta do Município de Tupaciguara-MG, nos termos da Lei Federal nº11.107, de 6 de Abril de 2005.

Art.8º O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto.

Art.9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, 17 de Dezembro de 2013.

EDILAMAR NOVAIS BORGES

Prefeita Municipal

Publicado na íntegra no link: <http://www.amvapmg.org.br/1/wp-content/uploads/2015/12/TUPACIGUARA1.pdf>

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:6606501B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE - CISLESTE**

**PRESIDENTE
ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA**

ATA DA DÉCIMA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE, ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE DA ENTIDADE, O SR WALDINEI CHICARELI DE ANDRADE, TENDO COMO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA O SR RENÊ LEITE MAGALHÃES, SECRETÁRIO MICRORREGIONAL EXECUTIVO DO CISLESTE.

Aos nove dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Quinze, na sede do Cisleste, com a presença dos Prefeitos e Secretários Municipais de Saúde dos Municípios integrantes ao Consórcio e em cumprimento às exigências estatutárias em consonância com a Lei de Federal 11.107/2005 e demais legislações pertinentes, foram abertos os trabalhos e foram deliberados os seguintes assuntos: I – Pelo Secretário executivo foram dadas as boas vindas aos presentes, ressaltando todos os serviços prestados pelo Cisleste durante o ano de 2015 e a importância do Consórcio para a saúde regional da Microrregião de Muriaé. II – Havendo a necessidade estatutária e legal para a realização da eleição da nova diretoria do Cisleste, foi dado início aos trabalhos para a eleição. O Sr. Paulo Magliano apresentou procuração específica para proferir voto em nome do Prefeito de Antônio Prado de Minas, e o Sr. Odenildo Lúcio de Souza apresentou procuração específica para proferir voto em nome do Prefeito de Patrocínio do Muriaé. Iniciou-se a eleição ficando assim composta a nova diretoria para o ano de 2016(dois mil e dezesseis), sendo reeleito o Sr. Waldinei Chicareli de Andrade, Prefeito de Vieiras para Presidente e o Sr. Carlos Corindon de Araújo como Vice-Presidente, cuja posse se dará em 01/01/2016(primeiro de janeiro de 2016), não havendo nada mais em deliberar, após lida, foi dado por encerrado.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:D9A8CF8B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 054/2015, firmado em 07 de Dezembro de 2015.

Modalidade da Licitação: Pregão 063/2015

Processo de Licitação : 168/2015

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA CNPJ 17.709.197/0001-35 & COMUNIKA PESQUISAS, ASSESSORIA E MARKETING LTDA-ME CNPJ: 07.671.455/0001-88.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de relações públicas, assessoria de imprensa, realização de eventos festivos, ações de promoção e de caráter informativo, educativo e

de orientação á comunidade, pelo período de 12 meses, em atendimento à Secretaria de Administração.

Preço Global: R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil, oitocentos reais).

Prazo: 12(doze) meses.

Dotação Orçamentária: 02.01.00.04.122-001.2.0008-3.3.90.39.068-Serviços de Publicidade

Fonte de Recurso: 00.01.01-Recursos Ordinários

Data assinatura: 07/12/2015

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:213A5D2F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Além Paraíba CNPJ: 17.709.197/0001-35 e a empresa Construtora Neiva de Pirapetinga Ltda CNPJ 07.868.530/0001-03.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de R\$ 8.314,33 (Oito mil, trezentos e quatorze reais e trinta e três centavos) ao valor dos serviços de Reforma da Creche Municipal Adma Latufe nos termos previstos em sua Cláusula SEXTA do contrato firmado entre as partes, em 28/07/2015.O valor do Serviço após o acréscimo passa a ser de R\$ 41.037,86 (Quarenta e um mil, trinta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Data da assinatura: 04/12/2015

Dotação orçamentária: 02.04.00.12.365.006.1.0014-4.4.90.51.001-Obras e Instalação de Domínio Público - Fonte de Recurso: 00.01.01-Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:090146BA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2014, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Além Paraíba CNPJ: 17.709.197/0001-35 e Márcia Cristiana Marchareth de Souza CPF: 125.722.647-90, que tem por objeto contratação de profissional para ministrar oficina de Educação Física nos CRAS.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 05/12/2015.

Valor anual : R\$ 23.880,00 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).

Data da assinatura: 03/12/2015

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:4E362288

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA - MG - PROCESSO Nº 181/2015 – INEXIGIBILIDADE Nº 014/2015, TORNA PÚBLICO- EDITAL para CREDENCIAMENTO 004/2015- cujo objeto é o : Credenciamento para realização de Exames de Eletroencefalograma, Consultas em Psiquiatria e Consultas com Neurologia, para atendimento à Secretaria de Saúde pelo período de 12 meses, e que estará RECEBENDO no dia 18 de Janeiro de 2016 até as 14:00 horas DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS para o credenciamento. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 16 de Dezembro de 2015, pelo site www.prefeitura.alemparaiba.org. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba ,15/12/2015.